LEI Nº 351, de 23 de novembro de 1961.

Autoriza a aquisição de veículos e semoventes.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa veículos e semoventes, podendo para êsse fim despender até a importância de CR$20.000,00-Vinte mil cruzeiros.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa constante do artigo 1º desta lei, será consignada Verba própria no orçamento para 1962, sob Código 8-85-2-.

Art. 3º - Para ocorrer as disposições em contrário, esta lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.962.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução dêsta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 23 de novembro de 1.961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
Secretário

Reg. no Livo próprio, fls. 131, nesta data.